



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

BB LICITAÇÃO: 666245

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (CADEIRAS E ESTANTES), PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, por meio do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, realizará a licitação, na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, para registro de preços de Mobiliário em Geral pelo período de doze meses, através do site: **www.licitacoes.com.br**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 048/2017, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 3655/2004 de 30 de Junho de 2004, publicado em 30 de Junho de 2004 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Poder Legislativo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 30/03/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **13h30min** do 12/04/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **14h00min** horas do dia 12/04/2017.

TEMPO DE DISPUTA: 5 minutos, mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Fabrício da Rocha Preto e Victor Davis de Castro Matos (equipe de apoio)

1 - DO OBJETO LICITADO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção de registro de preços de Mobiliário em Geral (cadeiras e Estantes), conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cachoeirinha a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil e a Câmara Municipal de Cachoeirinha.

2.3 - Será utilizado para a disputa deste certame o aplicativo “Multi Lotes” do Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A, podendo o Pregoeiro efetuar a disputa simultânea dos lotes e também todas as outras funcionalidades que esse ambiente oferece.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E A EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 13 do Decreto Municipal 3.655, de 30/06/2004.

5.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, valor estimado para a contratação e preço praticado no mercado.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional para cada item.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.1.2. Serão aceitas propostas e lances com **até duas casas decimais**, no valor unitário, caso o valor arrematado seja com mais de duas casas o pregoeiro arredondará para duas casas decimais, sempre levando em conta o menor valor que o arrematado na disputa, nunca acima.

6.1.3. A licitante deverá informar em sua proposta (conforme modelo do anexo I), bem como no site licitações-e, o **FABRICANTE** e **NOME COMERCIAL (Marca)** dos produtos ofertados, para todos os itens ofertados.

6.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta, material do fabricante em que constem as dimensões e características dos produtos ofertados.

6.1.5. O prazo de entrega dos produtos ofertados não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho que poderá ser enviada por fax ou e-mail.

6.1.6. O Local de Entrega será o Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cachoeirinha, na Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha/RS e a entrega deve ocorrer entre às 13:30h e às 18h30min horas de segunda à sexta.

6.1.7. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos de expediente, objeto desta licitação.

6.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

6.7 – A Câmara Municipal é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, **O PREGOEIRO PODERÁ COLOCAR DURANTE AS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISPUTA O SEU VALOR DE CONTRAPROPOSTA, PARA QUE A LICITANTE ARREMATANTE RESPONDA NO CHAT DE MENSAGENS DO LOTE, SOB PENA DE PODER SER DESCLASSIFICADO E NEGOCIADO COM O SEGUNDO COLOCADO, fato este que será feito ao fim do processo de disputa de todos os lotes, e de inteira responsabilidade do licitante manter atualizada os dados para contato durante a disputa.**

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço.

7.5 – Será exigido, do vencedor de cada lote, após o encerramento da Sessão de Lances, apresentação da proposta definitiva:

7.5.1. No prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), por meio eletrônico (e-mail);

7.5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), na Câmara Municipal de Cachoeirinha, Departamento de Compras e Licitações, situada na rua Manata, nº 565, Cachoeirinha, RS.

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Se o autor da proposta não possuir cadastro, ou nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

Fornecedores, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada:

8.2.1. No prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), por meio eletrônico (e-mail);

8.2.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar da declaração de vencedor expressa no site), na Câmara Municipal de Cachoeirinha, Departamento de Compras e Licitações, situada na rua Manata, nº 565, Cachoeirinha, RS.

8.3 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme o item **8.2**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 - Os documentos de habilitação serão os seguintes:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1. Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação;

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.4.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

8.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4.4.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.4.4.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

8.4.4.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);

8.4.4.7 Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos (anexo III);

8.4.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

8.4.4.9. Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

8.4.4.10 Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.4.4.11 No caso de ser gozar dos benefícios da LC 123/2006, declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar no 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados;

8.5 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

8.6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

8.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.10 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item no departamento de Compras e Licitações.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site de licitações de Banco do Brasil.

9.8. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação;

10.2 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. (ANEXO II).

10.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo pregoeiro, por um representante comprovadamente autorizado para tal.

10.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5 - É facultado ao Legislativo Municipal, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço menor.

11. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Cachoeirinha e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

11.2 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Administração Pública desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. Até a decisão final que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital pelo preço registrado em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

12.2 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.3 - Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site de licitações do Banco do Brasil.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega dos produtos no Departamento de Almoxarifado, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto à tesouraria, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2 - O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade e conformidade dos produtos entregues.

13.3 - Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações quando da formalização dos pedidos

44.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

14.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

14.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal /Fatura correspondente na sede do Poder Legislativo Municipal.

14.4 - Os prazos de entrega dos materiais de expediente não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por fax ou e-mail.

14.5 - O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

14.6 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do empenho pelo fornecedor.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

14.7 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30___ (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16. DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela CÂMARA MUNICIPAL, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 - A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item **17.1** será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 - No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação através de mensagem no site de licitações do Banco do Brasil, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

17.5 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

17.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

18. DA RESCISÃO

18.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - Havendo possibilidade legal da rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar o Poder Legislativo mediante documento protocolado devidamente fundamentado e comprovado.

18.3 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, devendo a contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetue nova contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

19.2 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

19.4 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.6 - Fica eleito o Foro de Cachoeirinha, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII

Cachoeirinha, 27 de março de 2017.

Marco Antonio Cardoso Barbosa
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

CONFERIDO

PROCURADORIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mobiliário, pelo período de doze meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da contratação é a seleção de fornecedores para fornecimento de mobiliário (cadeiras e estantes) para a Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência;

2.2. A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de reposição do mobiliário existente na Câmara Municipal de Cachoeirinha, tendo em vista a deterioração em função do uso, sendo o perfeito funcionamento destes, essencial para o cumprimento da sua finalidade institucional.

3. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

3.1. A Câmara Municipal de Cachoeirinha fará a aquisição dos produtos conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Aquisição Imediata	Quantidade Estimada (12 meses)	Quantidade total Estimada para Aquisição
1	1	Cadeira modelo presidente com rodas anti-risco, encosto alto em madeira laminada, assento em espuma injetada, com braços fixos tipo corsa, regulagem de altura através de pistão a gás, tecido cor preta. Dimensões: altura total 1,15m; encosto 57cmX46cm; Assento 50cmX62cm. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.	Un.	01	02	03
2	1	Cadeira modelo diretor com rodas anti-risco, encosto em madeira laminada, assento em espuma injetada, com braços fixos tipo corsa, regulagem de altura através de pistão a gás, tecido cor preta. Dimensões: altura 1,08m; encosto 50X43cm; assento 47X60cm. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.	Un.	40	10	50
3	1	Cadeira modelo diretor fixa, com pé contínuo com proteção de piso (estrutura fixa em "S" com proteção anti-risco), encosto em madeira laminada, assento em espuma injetada, com braços fixos tipo corsa, tecido cor preta. Dimensões: altura 94cm; encosto 50X43cm; assento 47X60cm. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.	Un.	8	5	13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

4	1	Longarina 3 lugares individualizados com encosto , tecido cor preta (largura total 1,48m). Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.	Un.	0	5	5
5	1	Poltrona Ferradura, com pés fixos com proteção anti-risco, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta, assento com espuma D28 e encosto espuma D23 Dimensões: 60cm (largura) X 66cm (profundidade) X 80cm (altura total). Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.	Un.	2	0	2
6	1	Estante de aço para biblioteca (modelo EBSR-01 ou similar), face simples, 1,98m de altura, 1,04m de largura e 33cm de profundidade, com 05 prateleiras reguláveis complano inclinado, cor azul marinho. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.	Un.	4	0	4

4. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA _____

CNPJ _____

TELEFONE _____

CARIMBO

A PROPOSTA DEVE SER EFETUADA E INCLUÍDA NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL COM O VALOR TOTAL DO LOTE, INDICANDO A MARCA DE CADA ITEM OFERTADO.

Lote	Item	Descrição	Fabricante	Unid	QTD	Preço Un	Valor Total
1	1	Cadeira modelo presidente com rodas anti-risco, encosto alto em madeira laminada, assento em espuma injetada, com braços fixos tipo corsa, regulagem de altura através de pistão a gás, tecido cor preta. Dimensões: altura total 1,15m; encosto 57cmX46cm; Assento 50cmX62cm. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.		Un.	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Lote	Item	Descrição	Fabricante	Unid	QTD	Preço Un	Valor Total
2	1	Cadeira modelo diretor com rodas anti-risco, encosto em madeira laminada, assento em espuma injetada, com braços fixos tipo corsa, regulagem de altura através de pistão a gás, tecido cor preta. Dimensões: altura 1,08m; encosto 50X43cm; assento 47X60cm. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.		Un.	50		
3	1	Cadeira modelo diretor fixa, com pé contínuo com proteção de piso (estrutura fixa em "S" com proteção anti-risco), encosto em madeira laminada, assento em espuma injetada, com braços fixos tipo corsa, tecido cor preta. Dimensões: altura 94cm; encosto 50X43cm; assento 47X60cm. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.		Un.	13		
4	1	Longarina 3 lugares individualizados com encosto , tecido cor preta (largura total 1,48m). Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.		Un.	5		
5	1	Poltrona Ferradura, com pés fixos com proteção anti-risco, revestimento em couro ecológico ou sintético na cor preta, assento com espuma D28 e encosto espuma D23 Dimensões: 60cm (largura) X 66cm (profundidade) X 80cm (altura total). Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.		Un.	2		
6	1	Estante de aço para biblioteca (modelo EBSR-01 ou similar), face simples, 1,98m de altura, 1,04m de largura e 33cm de profundidade, com 05 prateleiras reguláveis complano inclinado, cor azul marinho. Serão aceitos produtos cujas dimensões variem em até 5cm cada para mais ou para menos.		Un.	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017

Aos..... dias do mês de.....de dois mil e dezessete, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. Marco Antonio Cardoso Barbosa**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.099.811/0001-00, com sede na Rua Manata, 565, doravante denominado PODER LEGISLATIVO, e de outro a empresa.....,com sede na.....,cidade de.....,CNPJ....., aqui denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme homologada às fls....., referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, para Registro de Preços de **Mobiliário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Municipais nºs 3339/2002 e 3655/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objetivo a seleção de registro de preços de Mobiliário em geral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o PODER LEGISLATIVO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.
- 1.3 As quantidades constantes do Anexo I do edital Pregão Eletrônico 001/2017 são estimativas de consumo anual não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Cachoeirinha e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do Pregão **Registro de Preço nº. 001/2017**.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Registro de Preços nº 001/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, salvo:

3.2.1 Quando o preço de mercado for menor que o valor registrado na Ata de Registro de preços, o mesmo será reduzido ao nível do preço pesquisado no mercado, de produto da mesma marca ou de qualidade equivalente, desde que haja a concordância do fornecedor. Caso contrário, o mesmo será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail ou fax;

4.2. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação do Poder Legislativo. O(s) fornecedor(es) deverão fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem;

4.3. O local da entrega, em cada fornecimento, será o Departamento de Almoarifado da Câmara Municipal de Cachoeirinha – RS, localizado à Rua Manata, 565, Bairro Jardim Colinas, CEP 94940-190 - Cachoeirinha/RS, responsável Beatriz Bittencourt Andrade, Fone: 3470-8820 ou 3470-8800.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a contar da data de entrega, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.1.1. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade e conformidade do produto entregue.

5.2. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das seguintes dotações quando da formalização dos pedidos pelo Departamento de Compras/Licitações:

44.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do Empenho pelo fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal /Fatura correspondente no Almojarifado.

6.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site de Licitações do Banco do Brasil.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

XI - O fornecedor que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XII A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069/95 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Administração Pública desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias - primas, componentes ou de outros documentos. Até a decisão final que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital pelo preço registrado em vigor.

10.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.3. Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site de licitações do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela CÂMARA MUNICIPAL, quando:

- a)** O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c)** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente fundamentado na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

CONFERIDO

PROCURADORIA

II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Pregoeiro, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso **I** do item **11.1**, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site de licitações do Banco do Brasil, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do Pregoeiro, o qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em uma via para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Marco Antonio Cardoso Barbosa
PRESIDENTE

FORNECEDOR



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO III

**Declaração de Idoneidade
(modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Declaro ainda que concordamos com todas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../... e seus anexos.

Cachoeirinha,dede 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO IV

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa , cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa , cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cachoeirinha,dede 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente